



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MPV 1081/2021**

Autoriza o Poder Executivo federal a doar imunizantes contra a covid-19 a outros países em caráter de cooperação humanitária internacional.

### **EMENDA ADITIVA**

Estabelece obrigatoriedade de transparência quanto aos países beneficiários, quantitativo de doses doadas e outras informações necessárias para assegurar o cumprimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação.

Acrescente-se novo artigo à Proposta de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 1.081/2021, na forma que se segue:

**Art. 3º-A.** O Governo Federal garantirá o acesso público contínuo, por meio de sítio eletrônico oficial, às seguintes informações:

I – Lista dos países destinatários das doações efetuadas nos termos do Art. 1º desta Lei.

II – Quantitativo de imunizantes doados para cada país destinatário, atualizado mensalmente.

III – Quantitativo de imunizantes em estoque no Brasil, com a data de validade de cada lote.

IV – Número de pessoas imunizadas em território nacional.

V – Número de pessoas ainda não imunizadas, considerando a faixa etária recomendada de imunizantes autorizados pela Anvisa.

**§ 1º** O Poder Executivo cessará imediatamente as doações de imunizantes contra Covid-19 se houver falha de funcionamento, total

\* C D 2 2 0 3 8 5 0 0 5 3 0 0



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. André Figueiredo e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220385005300>

ou parcial, no fornecimento de informações sobre as estratégias de enfrentamento da Covid-19.

§ 2º Serão doados prioritariamente os lotes de imunizantes mais próximos à data de vencimento.

§ 3º O Poder Executivo divulgará cálculo da suficiência dos estoques para assegurar o cumprimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação, atualizado mensalmente.

## JUSTIFICATIVA

A redação original da MPV 1081/2021 não prevê qualquer mecanismo de transparência quanto aos países destinatários e as doses doadas. Além disso, a MPV não garante qualquer monitoramento sobre a suficiência dos estoques de imunizantes para o efetivo cumprimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação.

Embora a vacinação no Brasil tenha avançado de forma muito positiva, é preciso assegurar os futuros ciclos de vacinação contra a Covid-19. A vacinação contra Covid-19 exigirá novas doses, periódicas, para se garantir a resistência da população contra novas variantes do coronavírus.

O Brasil enfrentou sucessivas falhas no fornecimento de indicadores sobre a pandemia, prejudicando a confiança dos cidadãos quanto aos dados fornecidos pelo Governo Federal. Por essa razão, especialmente quanto à doação de imunizantes para outros países, a confiabilidade das informações é preciosa. É preocupante o risco de o Brasil doar imunizantes sem garantir a suficiência dos estoques para atender à própria população. Para se evitar que tal risco se converta em prejuízo à saúde pública nacional, é fundamental aprovar a presente emenda, posto que ela busca assegurar a ampla fiscalização dos estoques de imunizantes e o adequado atendimento à população brasileira.

Sala das Sessões, em 3 de May de 2022

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

PDT-CE



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. André Figueiredo e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220385005300>

CD220385005300\*



## Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. André Figueiredo)

emenda de plenário à MP 1081

Assinaram eletronicamente o documento CD220385005300, nesta ordem:

- 1 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT \*-(P\_112403)
- 2 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 3 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - LÍDER do PSDB
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 5 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB \*-(P\_114535)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. André Figueiredo e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220385005300>